



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PROVIMENTO Nº 016 /1977

Disciplina a contabilização dos recursos decorrentes de convênios, contratos e auxílios com finalidade específica e dá outras providências.

**O CONSELHO DE CURADORES**, aprovou e eu promulgo o seguinte:

### PROVIMENTO:

**Art. 1º** - As importâncias recebidas pela UERJ, provenientes de convênios, contratos e auxílios com finalidade expressa, serão contabilizadas pelo Departamento Financeiro a crédito de contas específicas de depósitos, de forma a caracterizar cada evento.

**Art. 2º** - Os pagamentos efetuados com o produto dos recursos a que se refere o artigo anterior serão escriturados a débito das respectivas contas, observada a existência de saldo.

**Art. 3º** - No caso de despesas de capital, o Conselho de Curadores liberará o processo para pagamento, após comprovada a sua regularidade.

**Art. 4º** - Quando se tratar de despesas de custeio, o processo será liberado pelo Corpo Instrutivo do Conselho de Curadores, após comprovada a regularidade da despesa.

**Art. 5º** - Para aquisição de material de consumo ou de prestação de serviços de necessidade imediata, será a forma de destaque, com exame “a posteriori” dos documentos comprobatórios, pelo Corpo Instrutivo do Conselho de Curadores, mediante prestação de contas a ser apresentada pelo responsável dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos.

§ 1º - O destaque será autorizado mediante despacho do Diretor da DGA, dentro dos limites fixados no plano de aplicação dos recursos do convênio.

§ 2º - Compete ao DF/DGA estabelecer modelo a ser adotado para concessão do destaque, bem como fixar critérios que permitam seu funcionamento.

**Art. 6º** - Os atos praticados pelo Corpo Instrutivo, na forma deste Provimento, serão homologados pelo Conselho de Curadores através de súmula dos processos com indicações que permitem ao referido Conselho decidir com pleno conhecimento de causa.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação do Provimento nº 016/77)

**Art. 7º** - Este Provimento entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de março de 1977.

**CAIO TÁCITO**  
**REITOR**